

## Ano XX nº 6033 – 15 de abril de 2019

### Previdência fora da Constituição é ameaça grave

A reforma da Previdência do governo Bolsonaro (Proposta de Emenda à Constituição 6/2019) prevê que todos os direitos previdenciários poderão ser alterados por lei complementar e não mais por emenda constitucional, como é hoje.

Dentre os direitos que poderão ser alterados desta forma estão: criar e extinguir benefícios, idade mínima para aposentadoria, tempo de contribuição, carência, piso e teto de benefícios e salários de contribuição, percentuais de contribuição, regras de cálculo, reajuste de benefícios, valor da pensão, atualização monetária dos salários de contribuição, quem pode ou não ser considerado dependente, dentre outros.

O analista político do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) Marcos Verlaine ressalta o perfil do atual Congresso Nacional composto por uma maioria liberal na economia e conservadora nos costumes, o que o torna, segundo Verlaine, ainda mais ameaçador aos direitos sociais do que a legislatura anterior (2015-2019) que aprovou a lei da terceirização, a reforma trabalhista e a PEC do congelamento de investimentos públicos.

A proposta enviada ao Congresso Nacional afetará a todos, sobretudo os mais pobres: cria a idade mínima de 65 anos para homens e 62 para mulheres, com tempo mínimo de contribuição de 20 anos (atualmente é 15 anos) e determina 40 anos para ter direito ao benefício integral, reduz o valor das pensões, desvincula o piso de benefícios do salário mínimo, exige contribuição mínima do agricultor familiar, cria o sistema de capitalização privada no qual só terá pensão na aposentadoria quem conseguiu poupar durante a vida, reduz os benefícios de assistência social, dentre outras medidas.

Segundo especialistas, se essas medidas estivessem em vigor, a maioria dos atuais 34,5 milhões de aposentados, pensionistas e beneficiários da assistência social não estaria coberta pela Previdência. Até mesmo aqueles que contribuem regularmente durante toda a vida laboral teriam grande dificuldade para se aposentar.

“Os governantes defendem a importância da segurança e dos direitos dos contratos de empresas mantidos com o Estado, mas nada falam em relação às relações jurídicas previdenciárias que algumas gerações de brasileiros firmaram, e que agora vão ser alteradas”, disse o jurista Pedro Estevam Serrano.

### Bradesco é condenado a reintegrar bancária portadora de LER/DORT

O Bradesco foi condenado a reintegrar uma bancária portadora de LER/DORT - doença ocasionada pelo exercício do trabalho a serviço da empresa (Acidente de trabalho) - e também a pagar a ela, indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil e assegurar seu plano de saúde e pagamento das suas despesas médicas futuras. A sentença foi proferida no último dia 9 de abril pelo Juiz do Trabalho Substituto Wagson Lindolfo José Filho, da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho (TRT 14).

A bancária foi contratada no dia 13 de janeiro de 2013, na função de gerente, e a demissão aconteceu no dia 19 de julho de 2018, sem justa causa, quando já sentia dores musculares. O diagnóstico do perito médico comprovou que a trabalhadora é portadora de síndrome do manguito rotador, epicondilite lateral e síndrome do túnel do carpo, discopatia degenerativa incipiente de coluna cervical e lombar.

O banco terá ainda que reintegrar a bancária ao emprego, já que ficou constatado o nexo de concausalidade entre a patologia da trabalhadora e as funções exercidas na empresa, mesmo após a sua dispensa e, portanto, a ela é assegurada a estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, que determina que o segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Na decisão judicial o Bradesco deverá ainda incluir a trabalhadora ao plano de saúde e garantir o pagamento das despesas do tratamento médico futuro decorrente das doenças ocupacionais.

### DELEGADO(A) SINDICAL DO BB

Atenção companheiros(as) do Banco do Brasil, começa hoje, dia **15/04** e termina no dia **26/04**, o período de inscrição para o(a) candidato(a) concorrer ao pleito de Delegado Sindical do Banco do Brasil. Participe!